



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	1639 / 003 / 00005826-4
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CU
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03

<b>Banco:</b>	077 - BANCO INTER 0000000 - 00416968
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0001 / 00007601933-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	FLAVIA NEVES LUNA SOC.INDL.DE ADVOCACIA
<b>CPF/CNPJ:</b>	38.126.129/0001-13
<b>Valor:</b>	R\$ 5.460,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	FLAVIA NEVES
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	02/08/2023
<b>Data / Hora da operação:</b>	02/08/2023 16:28:22

<b>Código da operação:</b>	00160683
<b>Chave de segurança:</b>	AHSCMC65JW6R6JXP

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
197



Data e Hora da Emissão	02/08/2023 15:43:36	Competência	2/8/2023	Código de Verificação	WDD1D1007
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	38.126.129/0001-13	Inscrição Municipal	72123840	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ITALIA ,4091 - GLORIA CEP: 32340-100				
Complemento	APT 101	Telefone	(31)9141-1119	e-mail	fiscal@imcont.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AGRIPINO DE LIMA ,144 - INCONFIDENTES CEP: 32223-270				
Complemento	CASA	Telefone	(31)3363-8312	e-mail	contabilidaderenascera@gmail.com

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço jurídico referente ao mês de Julho/2023, pagamento em agosto/2023 conforme termo de colaboração 001/2021

ATESTO QUE O SERVIÇO  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 02/08/23

Valor: JMG 16703327

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170101 - serviços advocatícios

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	5.600,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	5.600,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	5.600,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,50	
(-) ISSQN Retido	140,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$	5.460,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	140,00	
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.  
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

*[Handwritten signature]*



CNPJ: 05.956.125/0001-03

### Contrato De Prestação De Serviços Advocáticos

Contratante: Associação De Apoio Social E Cultural Renascer – AASCR

Contratada: FLÁVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Cliente/contratante e assim doravante indicado, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – ASSCR**, CNPJ 05.956.125/0001-03, com endereço na Rua Agripino de Lima, 181, loja 01, CEP 32.223.270, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG e de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, **FLÁVIA NEVES LUNA SOCIAEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 38.126.129/0001-13, com endereço na Rua Itália, 4091, Bairro Glória – Contagem/MG, CEP 32.340.100, ajustam entre si, com fulcro no Artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, na área de consultoria jurídica. Elaboração de petição inicial ou defesa, com posterior ajuizamento e acompanhamento até a decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse do Contratante, no estado de Minas Gerais, consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial. Podendo substabelecer com reserva para advogado, para atuação com outro profissional da área de sua confiança.

**Cláusula Segunda** – O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

**Cláusula Terceira** – Em renumeração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, em torno de valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), podendo variar mensalmente, para mais o menos de acordo com a



CNPJ: 05.956.125/0001-03

demanda mensal de consultoria. Com vencimento todo dia 05 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** – A respectiva quitação será dada quando da emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços com quitação total do valor estabelecido na nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato renova-se em 11 de março de 2022. O prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/03/2022 com término previsto para 11/03/2024, podendo o mesmo prazo ser dilatado após acordo entre as partes.

**Cláusula Quarta** – Outras medidas judiciais necessárias, incidentes ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da causa ora contratada, devem ter novos honorários estimados com a anuência do Contratante.

**Cláusula Quinta** – Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

**Cláusula Sexta** – Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Cláusula Sétima** – O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, § 2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.



CNPJ: 05.956.125/0001-03

**Cláusula Oitava** – O contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativo analíticos pelo advogado Contratado.

**Cláusula Nona** – A atuação profissional do advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira Instância e segunda instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais de sua confiança pessoal.

**Cláusula Décima** – Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem, 11 de março de 2022.

Contratante  
Associação de Apoio e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Contratado  
Flávia Neves Luna Sociedade Individual de  
Advocacia

CNPJ: 38.126.129/0001-13

Testemunha 1  
CPF: 073.813.486-40

Testemunha  
CPF: 120.729.206-04

## PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR

Data: 08/03/2022

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### 1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

A EMPRESA é Unipessoal de advocacia FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 38.126.129/0001-13, Serão prestados os serviços jurídicos referente á Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação- AASCR.

### 2. DOS HONORÁRIOS

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 5,600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais, por 12 meses, a serem pagos à vista e da seguinte forma:

- a) Mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.
- b) Será emitido NF para todo o período, mensalmente.

### 3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 15 (quinze) dias, isto é, até o dia 23/03/2022.

A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Contagem, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
FLAVIA NEVES LUNA

OAB/MG 116.429



## **PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR

Data: 08/03/2022

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### **1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

Serão prestados os serviços jurídicos referente á Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação- AASCR.

### **2. DOS HONORÁRIOS**

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) mensais, por 12 meses, a serem pagos à vista e da seguinte forma:

a) Mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.

### **3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 10 (dez) dias, isto é, até o dia 18/03/2022.

OBS: A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Contagem, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

Ilson José Ferreira da Silva

OAB/MG 101377

ASSINADO DIGITALMENTE  
ILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA  
A cópia eletrônica possui a assinatura única por verificação em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

PREZADA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL  
RENASCER - AASCR

Data: 05/03//2022

Venho apresentar proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### 1) DO OBJETO

Prestação de consultoria jurídica, assessoramento para a entidade. Atendimento ao público 01 (uma ) vez por semana.

### 2) DO PAGAMENTO

O Valor dos honorários será de R\$ 6.500,00 ( seis mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado por igual período com os devidos reajustes serem pagos todo dia 10 de cada mês em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária ou boleto.

### 3) 15 DIAS DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta de honorários advocatícios tem validade por 15 (quinze) dias, isto é, até o dia 20/03/2022.

### 4) DO CONTRATO

Caso seja aceito a proposta, será apresentado o contrato de honorários firmado pelas partes, com assinatura de 02 testemunhas.

Contagem, 05 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO

OAB/MG 136.819





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 38.126.129/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:56 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **D11F.EEE7.3A51.F0F7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/11/2023

NOME: FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 38.126.129/0001-13

LOGRADOURO: RUA ITALIA

NÚMERO: 4091

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GLORIA

CEP: 32340100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000678420860



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CPF/CNPJ nº:** 38.126.129/0001-13

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 588448  
Data de emissão .....: 21/08/2023  
Data de validade .....: 19/11/2023  
Controle de autenticidade : 755159791755159

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.126.129/0001-13

Certidão n°: 42561694/2023

Expedição: 21/08/2023, às 18:14:30

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA NEVES LUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.126.129/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.